

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 009/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 025/2021 Data: 08/04/2021

PREGÃO Nº 009/2021 – FORMA PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 08h00min às 08h14min do dia 20 de abril de 2021 na sede do CISNOP, Avenida Bento Ferraz de Campos, nº 710 – Conjunto Vitor Dantas – Cornélio Procópio/PR

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h15min do dia 20 de abril de 2021, no local acima mencionado.

ATENÇÃO: TENDO EM VISTA SOLICITAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA QUE NÃO HAJA AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS, INFORMAMOS QUE PERMITIREMOS APENAS O REPRESENTANTE DA EMPRESA NA SESSÃO.

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA
EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014¹)

O **CISNOP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná**, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO – Forma Presencial do tipo menor preço, item**, para contratação do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados, para

¹ [Art. 48.](#) Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 009/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 025/2021 Data: 08/04/2021

Pregoeira Sra. MARIA LÚCIA YOKOMIZO, designada pela Resolução nº 005 de 22 de fevereiro de 2021.

1 - DO OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto a locação de impressoras multifuncionais, conforme especificado no ANEXO 01 – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.1.1 – Os produtos cotados deverão ser de 1ª linha, obedecer às normas e padrões oficiais, ser de boa qualidade e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 -	Termo de Referência
ANEXO 02 -	Minuta de Contrato
ANEXO 03 -	Documentos para Habilitação
ANEXO 04 -	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 05 -	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO 06 -	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO 07 -	Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
ANEXO 08 -	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa
ANEXO 09 -	Modelo de Declaração de Responsabilidade
ANEXO 10 -	Modelo de Carta Proposta
ANEXO 11 -	Modelo de Qualificação e Identificação do Representante Legal

2 – DA JUSTIFICATIVA:

A abertura deste pregão se justifica em razão do vencimento do pregão nº 017/2016 e pela impossibilidade da renovação contratual. Os equipamentos são para atender os departamentos administrativos, setor de órtese e prótese, rede materno infantil e laboratório do Cisnop, as unidades do CAPS II e CAPS AD III, e eventuais demandas que poderão surgir no decorrer do contrato. Estes equipamentos ora mencionados, são necessários para o bom funcionamento da estrutura administrativa deste consórcio e manutenção dos serviços prestados.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste **Pregão** microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, pertinentes ao objeto que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

3.1.1 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 009/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 025/2021 Data: 08/04/2021

3.2. - Não poderão participar deste pregão:

3.2.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incursa na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

3.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.5 - Servidor ou dirigente deste Consórcio, estendendo-se a proibição à pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 009/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 025/2021 Data: 08/04/2021

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

m) todos os documentos apresentados pelas licitantes farão parte deste processo licitatório, não podendo ser devolvido.

5 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado **ANEXO 04**, ou por procuração (este último com firma reconhecida em cartório), bem como cópia da Carteira de Identidade, CNH Carteira Nacional de habilitação ou qualquer documento que contenha foto que identifique a pessoa do credenciado.

5.1.1 - Cópia do ato constitutivo da empresa, estatuto, contrato social em vigor ou outro documento equivalente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Os documentos deverão estar registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

5.1.2 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio de documentos pessoais e dos documentos listados no item 5.1.1.

5.1.3 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 05**.

5.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06 juntamente** com Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data da abertura deste Pregão.

5.2.1 – A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME”, “EPP” ou “MEI” competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios ou contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 009/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 025/2021 Data: 08/04/2021

5.2.2 – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar de nº. 123 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

5.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 5.1, 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3 e 5.2 deverão ser apresentados em sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).

5.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.5 - A falta ou incorreção do(s) documento(s) de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame com relação aos lances, exceto o item 5.2, obrigatório para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. Em caso da licitante impedida de manifestar nos lances for a única empresa a disputar determinado item, será negociado diretamente com o pregoeiro.

5.5.1 – Ainda que a Comissão promova saneamento de possíveis falhas, o impedimento do subitem anterior se manterá.

5.6 - Os documentos apresentados no credenciamento deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou pelo servidor da administração mediante apresentação dos originais.

5.7 – Não serão aceitos protocolos como substituição de qualquer documento em todas as fases deste processo licitatório.

6 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

7.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO Nº 009/2021 – FORMA PRESENCIAL

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

ABERTURA: Às 8h15min do dia 20/04/2021

OBJETO: Locação de impressoras multifuncionais

7.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 009/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 025/2021 Data: 08/04/2021

7.2.1 – Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua integridade e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, podendo ser utilizado o modelo /sugestão do **ANEXO 10**.

7.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

7.2.3 - Ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

7.2.4 – A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.2.5 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao fornecimento do objeto.

7.2.5.1 - Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do ANEXO 01 deste Edital;

7.2.5.2 – Preço unitário em moeda corrente nacional com duas casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos, todas as despesas com suprimentos (papel, toner, recarga) e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas e indiretas, enfim todos os componentes de custo, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação;

7.2.5.3 - Não serão admitidas posteriormente alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

7.3 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.4 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

7.5 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 009/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 025/2021 Data: 08/04/2021

7.5.1 – Ultrapassem o valor estimado no ANEXO 01 – Termo de Referência;

7.5.2 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

7.5.3 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

7.5.4 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
ABERTURA: Às 08h15min do dia 20/04/2021
OBJETO: Locação de impressoras multifuncionais

9 – DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinados.

9.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

9.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando será fará a aceitação das propostas, observado o atendimento ao **item 7.2, deste edital**; e classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

9.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 009/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 025/2021 Data: 08/04/2021

9.7 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

9.7.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

9.7.3 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.7.4 - Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 9.7.3 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 9.7 e 9.7.1, deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.7.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.7.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

9.7.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 9.7.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.7.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.8 - O disposto no item 9.7 e seus subitens, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

9.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

9.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a mesma será **DESClassificada**.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 009/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 025/2021 Data: 08/04/2021

9.11 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido nesse edital, pelo critério de menor preço, por item.

9.12 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.13 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

9.14 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado habilitado.

9.14.1 – O Pregoeiro solicitará amostras dos itens que julgar necessário, podendo ampliar a solicitação para todos os licitantes.

9.14.2 – As amostras serão analisadas através de teste prático, considerando principalmente, especificações do Edital, resistência e rendimento e/ou análise por catálogo ou documento equivalente.

9.14.3 – Depois de analisadas e aprovadas as amostras, o objeto será adjudicado ao vencedor do item. Caso ocorra desclassificação o item será adjudicado ao licitante classificado em segundo lugar, observada a aprovação da amostra, e assim sucessivamente.

9.14.4- As marcas já utilizadas pelo CISNOP **não** necessitarão de amostras.

9.15 – Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, procedendo **conforme itens 9.14.1 a 9.14.4.**

9.16 - Nas situações previstas nos subitens e 9.7.7, 9.12 e 9.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.17 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

9.18 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

9.19 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará para determinar a contratação;

9.20 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 009/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 025/2021 Data: 08/04/2021

10 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da **data** fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser protocolada no CISNOP, setor de licitação ou encaminhada via e-mail: licitacaocisnop@gmail.com, das 7h30min às 16h30min de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo decretados pelo órgão ou município sede do CISNOP. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente no órgão ou na entidade.

10.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

10.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, somente se tiver ocorrido alteração que afete a formulação das propostas (art.21 § 4º, da Lei 8.666).

10.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

10.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

10.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;

10.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Todos os questionamentos referentes ao Edital deverão ser feitos formalmente via e-mail ou protocolado no setor de licitação do CISNOP. Não serão aceitos questionamentos de forma verbal.

11 – DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 009/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 025/2021 Data: 08/04/2021

11.1 - A empresa VENCEDORA terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, quando deverá comparecer à sede do CISNOP, sito a Avenida Bento Ferraz de Campos, nº 710 – Conjunto Vitor Dantas – Cornélio Procópio/PR, ou caso desejar, a assinatura poderá ser feita de forma digital, assinado por autoridade certificadora credenciada no âmbito da infraestrutura de Chaves públicas Brasileira, pelo padrão ICP Brasil (este padrão será utilizado para autenticação das assinaturas digitais). As empresas certificadoras deverão constar da Relação de Autoridades Certificadoras de 1º nível da ICP-Brasil, relação constantes no endereço eletrônico <https://www.iti.gov.br/icp-brasil/57-icp-brasil/77-estrutura>.

11.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo interessado durante o seu transcurso, e desde que haja motivo justificado aceito pelo CISNOP.

11.2 - Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou não reunir condições para sua assinatura, o Pregoeiro poderá convocar outra licitante, na forma do item 9.15 deste Edital.

11.3 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.4 - O preço contratado não será reajustado durante a vigência, salvo se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Caso haja prorrogações poderá ser reajustado pelo índice mais vantajoso para o Cisnop.

12 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - Cumprir o objeto do contrato, executando os serviços especificados no ANEXO 01 do edital nº 009/2021 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo Cisnop, de acordo com o preço registrado.

12.2 – Entregar o produto especificado no contrato, de acordo com as necessidades e o interesse do CISNOP, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

12.3 – Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas do CISNOP.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 009/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 025/2021 Data: 08/04/2021

12.4 – Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

12.5 – Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

12.6 – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando ao CISNOP, o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

12.7 – Comunicar imediatamente ao CISNOP, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

12.8 – Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

12.9 – Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

12.10 – Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento; inclusive os produtos que apresentarem vícios e defeitos deverão ser trocados em sua forma unitária, sem qualquer ônus para o CISNOP.

12.11 – Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o CISNOP de quaisquer ônus e responsabilidades.

12.12 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

12.13 - Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

12.14 - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

12.15 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE;

12.16 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 009/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 025/2021 Data: 08/04/2021

contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

12.17 - A CONTRATADA, não poderá ceder o presente contrato, podendo subcontratá-lo no todo ou em parte para pessoa física ou jurídica como denotam os art. 72 e inciso VI do art. 78 da Lei 8.666/93. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;

12.18 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.19 - Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;

12.20 - A CONTRATADA deverá designar um preposto, por meio de correspondência dirigida ao CISNOP, contendo nome, endereço, endereço eletrônico, telefone fixo e móvel.

12.21 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na ordem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – O CONTRATADO sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

a) 5,0% (cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

b) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.2 - Ao fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 009/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 025/2021 Data: 08/04/2021

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14 – DO VALOR GLOBAL, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - O valor máximo global pela presente contratação é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

14.2 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação.

Dotação:			
Conta despesa	Fonte	Natureza despesa	Funcional
000009/2021	0001 Recurso Livre Cisnop	3.3.90.39.12.00 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E	10.302.0001.2001
000052/2021	0003 Repasse Federal Caps II	3.3.90.39.12.00 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E	10.302.0003.2003
000053/2021	0325 Repasse Federal Caps III	3.3.90.39.12.00 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E	10.302.0003.2003
000054/2021	0326 Repasse Estadual Caps III	3.3.90.39.12.00 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E	10.302.0003.2003

15 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

15.1 – As máquinas, objeto deste certame, deverão ser instaladas em no máximo 05 (cinco) dias, após a solicitação do setor competente em local a ser determinado na ocasião.

15.1.1 – O objeto deste certame atenderá as unidades do Cisnop e CAPS, situadas no município de Cornélio Procópio – PR.

15.2 – As solicitações de suprimentos e/ou eventual manutenção/reparo do equipamento, deverão ser atendidas em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após sua comunicação.

15.2.1 – Em caso de manutenção ou reparo em que seja necessário recolher o equipamento, o contratado deverá **substituí-lo** na ocasião do recolhimento.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 009/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 025/2021 Data: 08/04/2021

15.3 - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do contratante, estima-se em 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato.

15.4 – A quantidade de cópias/impressões indicada neste edital serão realizadas parceladamente, de modo que a presente licitação não obriga o CISNOP à aquisição dos quantitativos totais expressos no presente edital.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela solicitante, descrita o quantitativo de páginas executadas no período, acompanhadas obrigatoriamente da CND MUNICIPAL, ESTADUAL, UNIÃO, TRABALHISTA e FGTS, sede do licitante.

16.1.2 – O quantitativo referido no subitem anterior será o definido no relatório de cada equipamento devidamente fiscalizado pelo CISNOP, que será enviado mensalmente.

16.1.3 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada.

16.2 – O fornecedor emitirá Nota Fiscal descritiva, constando nº do contrato, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND MUNICIPAL, ESTADUAL, UNIÃO, TRABALHISTA e FGTS, sede do licitante.

16.3 – O faturamento deverá ser emitido para CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP - CNPJ. 00.126.737/0001-55 - Endereço: Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR.

16.4 - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela Contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Tributos Federais e com o FGTS, devendo estas certidões serem entregues juntamente com o documento fiscal.

16.5 – Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.6 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 009/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 025/2021 Data: 08/04/2021

da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CISNOP.

16.7 – Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE. Exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da contratada.

16.8 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.

16.9 - O órgão não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

16.10 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo prestador CONTRATADO, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o CISNOP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O CISNOP poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, ainda garantido a Administração, o direito de aplicar as demais sanções cabíveis.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 009/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 025/2021 Data: 08/04/2021

17.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site: www.cisnop.com.br.

17.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Cornélio Procópio-PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

17.10 - O pregoeiro e sua equipe de apoio atenderão aos interessados no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitação, sito a Avenida Bento Ferraz de Campos, nº 710 – Conjunto Vitor Dantas – Cornélio Procópio/PR, ou ainda pelo endereço eletrônico licitacaocisnop@gmail.com ou (43) 3520-0102 para melhores esclarecimentos.

17.11 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.13 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Cornélio Procópio, 08 de abril de 2021.

MARIA LÚCIA YOKOMIZO
Pregoeira

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 009/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 025/2021 Data: 08/04/2021

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – Este Pregão tem por objeto a locação de impressoras multifuncionais, conforme segue:

1.2 – Os produtos cotados deverão ser de 1ª linha, obedecer às normas e padrões oficiais, ser de boa qualidade e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. CÓPIA / IMPRESSÃO/ ANUAL	QUANT. EQUIPA MENTOS	VALOR MAX. UNIT.
01	Locação de impressoras/copiadoras multifuncionais, novas com velocidade mínima de 30ppm, impressão à laser monocromática, frente e verso automática, alimentador de originais automático para 50 folhas, gaveta para 250 folhas no mínimo, formato papel A4, executivo e ofício, tensão de alimentação 127V, recurso para impressão em rede e escâner, incluso despesas (papel, toner, recarga) e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. O pagamento será por cópia e/ou folha impressa.	600.000	15	0,10

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vítor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 009/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 025/2021 Data: 08/04/2021

ANEXO 02

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇOS Nº ____/2021

PREGÃO Nº 009/2021 – FORMA PRESENCIAL

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP

CONTRATADO: _____

O **CISNOP** – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, integrante da administração pública indireta, com sede à Rua Justino Marques Bonfim, nº 17, Conjunto Vítor Dantas, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 00.126.737/0001-55, neste ato representado por seu Diretor Presidente, -----, residente e domiciliado na cidade de -----, Estado do Paraná, na Rua -----, nº ---, portador da Cédula de Identidade RG nº -----, inscrito no CPF sob nº -----, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº -----, com domicílio tributário no Município de ----- – _____ neste ato representada pelo seu Diretor Sr. -----, brasileiro, estado civil, profissão, endereço, portador da Cédula de Identidade RG nº ----- SSP/SP, inscrito no CPF sob nº -----, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, com suas alterações, assim como pelas condições do Pregão nº 009/2021, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

1.1 – Este instrumento tem por objeto a locação de impressoras multifuncionais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. CÓPIA / IMPRESSÃO/ ANUAL	QUANT	VALOR MAX. UNIT.
01	Locação de impressoras/copiadoras multifuncionais, novas com velocidade mínima de 30ppm, impressão à laser	600.000	15	-

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 009/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 025/2021 Data: 08/04/2021

	monocromática, frente e verso automática, alimentador de originais automático para 50 folhas, gaveta para 250 folhas no mínimo, formato papel A4, executivo e ofício, tensão de alimentação 127V, recurso para impressão em rede e escâner, incluso despesas (papel, toner, recarga) e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. O pagamento será por cópia e/ou folha impressa.			
--	--	--	--	--

1.2 – As máquinas, objeto deste certame, deverão ser instaladas em no máximo 05 (cinco) dias, após a solicitação do setor competente em local a ser determinado na ocasião.

1.3 – O objeto deste certame atenderá as unidades do Cisnop e CAPS, situadas no município de Cornélio Procópio – PR.

1.4 – As solicitações de suprimentos e/ou eventual manutenção/reparo do equipamento, deverão ser atendidas em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após sua comunicação.

1.5 – Em caso de manutenção ou reparo em que seja necessário recolher o equipamento, o contratado deverá **substituí-lo** na ocasião do recolhimento.

1.6 - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do contratante, estima-se em 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato.

1.7 – A quantidade de cópias/impressões indicada neste edital serão realizadas parceladamente, de modo que a presente licitação não obriga o CISNOP à aquisição dos quantitativos totais expressos no presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no (ANEXO 03) do Pregão nº 009/2021, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o definido no Pregão nº 009/2021, devidamente aprovado pelo **CONTRATANTE**, com valor global de R\$ _____ (_____).

3.2 - No preço estão incluídas todas as despesas para perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus ao CISNOP.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 009/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 025/2021 Data: 08/04/2021

3.3 - O preço proposto não será reajustado durante o período de contratação, salvo, se ocorrer algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93. Caso haja prorrogações poderá ser reajustado pelo índice mais vantajoso para o Cisnop.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela solicitante, descrita o quantitativo de páginas executadas no período, acompanhadas obrigatoriamente da CND MUNICIPAL, ESTADUAL, UNIÃO, TRABALHISTA e FGTS, sede do licitante.

4.1.2 – O quantitativo referido no subitem anterior será o definido no relatório de cada equipamento devidamente fiscalizado pelo CISNOP, que será enviado mensalmente.

4.1.3 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada.

4.2 – O fornecedor emitirá Nota Fiscal descritiva, constando nº do contrato, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND MUNICIPAL, ESTADUAL, UNIÃO, TRABALHISTA e FGTS, sede do licitante.

4.3 – O faturamento deverá ser emitido para CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP - CNPJ. 00.126.737/0001-55 - Endereço: Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR.

4.4 - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela Contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Tributos Federais e com o FGTS, devendo estas certidões serem entregues juntamente com o documento fiscal.

4.5 – Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.6 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CISNOP.

4.7 – Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Protopio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 009/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 025/2021 Data: 08/04/2021

de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE. Exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da contratada.

4.8 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.

4.9 - O órgão não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

4.10 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo prestador CONTRATADO, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

Dotação:			
Conta despesa	Fonte	Natureza despesa	Funcional
000009/2021	0001 Recurso Livre Cisnop	3.3.90.39.12.00 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E	10.302.0001.2001
000052/2021	0003 Repasse Federal Caps II	3.3.90.39.12.00 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E	10.302.0003.2003
000053/2021	0325 Repasse Federal Caps III	3.3.90.39.12.00 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E	10.302.0003.2003
000054/2021	0326 Repasse Estadual Caps III	3.3.90.39.12.00 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E	10.302.0003.2003

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - Cumprir o objeto do contrato, executando os serviços especificados no ANEXO 01 do edital nº 009/2021 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo CISNOP, de acordo com o preço registrado.

7.2 – Entregar o produto especificado no contrato, de acordo com as necessidades e o interesse do CISNOP, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

7.3 – Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 009/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 025/2021 Data: 08/04/2021

no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas do CISNOP.

7.4 – Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

7.5 – Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

7.6 – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando ao CISNOP, o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

7.7 – Comunicar imediatamente ao CISNOP, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

7.8 – Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

7.9 – Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

7.10 – Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento; inclusive os produtos que apresentarem vícios e defeitos deverão ser trocados em sua forma unitária, sem qualquer ônus para o CISNOP.

7.11 – Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o CISNOP de quaisquer ônus e responsabilidades.

7.12 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.13 - Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

7.14 - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

7.15 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE;

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 009/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 025/2021 Data: 08/04/2021

7.16 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

7.17 - A CONTRATADA, não poderá ceder o presente contrato, podendo subcontratá-lo no todo ou em parte para pessoa física ou jurídica como denotam os art. 72 e inciso VI do art. 78 da Lei 8.666/93. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;

7.18 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.19 - Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;

7.20 - A CONTRATADA deverá designar um preposto, por meio de correspondência dirigida ao CISNOP, contendo nome, endereço, endereço eletrônico, telefone fixo e móvel.

7.21 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na ordem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula oitava.

8.2 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

8.4 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

8.6 - Fazer a requisição dos serviços, de acordo com a demanda, enviando mensalmente os numeradores de cada equipamento.

8.7 - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado.

8.9 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, assegurado o contraditório e ampla defesa prévios;

8.10 - Efetuar os pagamentos, após a devida aprovação quanto à entrega do objeto do contrato na forma prevista nas cláusulas deste instrumento de contrato.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 009/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 025/2021 Data: 08/04/2021

8.11 - Reter e recolher os valores referentes às retenções legais na fonte, conforme a legislação vigente observando-se todas as obrigações acessórias.

8.12 – Fiscalizar a execução do objeto através de funcionário indicado pelo CISNOP, que fará o acompanhamento da execução dos serviços.

8.13 – Zelar pela boa qualidade do serviço, bem como estimular sua eficiência, receber e apurar possíveis reclamações dos servidores;

8.14 - Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

9.1 – As máquinas, objeto deste certame, deverão ser instaladas em no máximo 05 (cinco) dias, após a solicitação do setor competente em local a ser determinado na ocasião.

9.1.1 – O objeto deste certame atenderá as unidades do Cisnop e CAPS, situadas no município de Cornélio Procópio – PR.

9.2 – As solicitações de suprimentos e/ou eventual manutenção/reparo do equipamento, deverão ser atendidas em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após sua comunicação.

9.2.1 – Em caso de manutenção ou reparo em que seja necessário recolher o equipamento, o contratado deverá **substituí-lo** na ocasião do recolhimento.

9.3 - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do contratante, estima-se em 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato.

9.4 – A quantidade de cópias/impressões indicada neste edital serão realizadas parceladamente, de modo que a presente licitação não obriga o CISNOP à aquisição dos quantitativos totais expressos no presente edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - O CISNOP, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

10.2- O fornecimento será fiscalizado pelo Departamento de Compras e Departamento de informática.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 009/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 025/2021 Data: 08/04/2021

11.1 – O CONTRATADO sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

a) 5,0% (cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

b) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.2 - Ao fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

e) Advertência;

f) Multa;

g) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

12.1 – A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.2 – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3 – A rescisão do Contrato poderá ser:

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 009/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 025/2021 Data: 08/04/2021

a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

c) Judicialmente, nos termos da legislação;

12.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte, da Lei nº 8.666/93.

12.5 - A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;

b) Quando houver atraso na entrega dos produtos e/ou prestação de serviços, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, pelo prazo superior a 15 (quinze) dias.

12.6 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integra, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

13.1 - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão nº 009/2021 – Forma Presencial e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

15.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do CISNOP, ficará a cargo da Administração no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 009/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 025/2021 Data: 08/04/2021

17.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.3 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

17.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.5 - E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cornélio Procópio, __ de ____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 009/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 025/2021 Data: 08/04/2021

ANEXO 03 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; (isento, quando apresentado no Credenciamento)
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, estes documentos poderão ser substituídos por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que tenha ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos somente em nome da matriz.

1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste item não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", quando apresentados no Credenciamento.

1.3 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto nas Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, (caso esteja enquadrada) deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

1.3.1 - Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9317/96:

- a) Comprovante de opção pelo Simples, obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx#>

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 009/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 025/2021 Data: 08/04/2021

2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Tributos Municipais, ou outro equivalente na forma da lei, expedida pelo órgão responsável do domicílio ou sede o proponente;

2.4 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular em relação ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

2.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

2.6.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.6.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3 – Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

3.1 - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e recuperações judiciais, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 009/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 025/2021 Data: 08/04/2021

4 - Para comprovação de qualificação técnica

4.1 - Apresentação de no mínimo, 01 (um) ou mais atestados de bom fornecedor, emitidos por órgão público ou privado declarando que o proponente já promoveu o fornecimento de produtos da mesma natureza do objeto da licitação, cumpridos os prazos de execução/entrega e a qualidade dos serviços de forma satisfatória. (Cópia autenticada ou original);

5– Declarações, conforme modelos/sugestões nos **ANEXO 07, ANEXO 08, ANEXO 09 e ANEXO 11**.

6 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.1 - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

6.2 - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 009/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 025/2021 Data: 08/04/2021

ANEXO 04
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(sobrecarta)

A Empresa _____, neste ato representada por seu sócio-gerente/ presidente/diretor _____ credencia o Sr. (a) _____, portador do CPF. _____ e RG. _____, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão nº __/2021 Forma Presencial, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preços na sessão.

LOCAL, DIA de MÊS de 2021.

 Assinatura do representante legal da licitante

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 009/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 025/2021 Data: 08/04/2021

ANEXO 05
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL
(sobrecarta)

PREGÃO Nº __/2021 - FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital supracitado.

(Local e Data)

 (Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 009/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 025/2021 Data: 08/04/2021

ANEXO 06
DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(sobrecarta)

PREGÃO Nº __/2021 - FORMA PRESENCIAL

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

2) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

3) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as penalidades previstas no Edital, bem como as demais sanções penais cabíveis.

Local e data

.....

Nome legível
(Representante Legal)
RG, CPF.

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 009/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 025/2021 Data: 08/04/2021

ANEXO 07
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO Nº ____/2021 – FORMA PRESENCIAL

A Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, _____ (cidade)____, (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, não se enquadrando nas hipóteses do art. 9º, da lei nº 8.666/93 e art. 16 da lei nº 15.608/07, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

 (Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 009/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 025/2021 Data: 08/04/2021

ANEXO 08
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO Nº __/2021 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93.

(Local e Data)

Assinatura

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 009/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 025/2021 Data: 08/04/2021

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO Nº __/2021– Forma Presencial, instaurado pelo CISNOP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Tomamos conhecimento de todas as informações e especificações do edital, e aceitamos as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO Nº __/2021 instaurado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 009/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 025/2021 Data: 08/04/2021

ANEXO 10

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao CISNOP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº ____/2021 – FORMA PRESENCIAL - Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

2 – DO OBJETO E PREÇO

2.1 – Deverá ser apresentada descrição do objeto com preço unitário, observado o valor máximo estimado no Edital.

2.2 – Declaração de que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para execução do objeto.

3 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura do pregão.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 009/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 025/2021 Data: 08/04/2021

ANEXO 11

QUALIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

- Nome do representante legal (responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços);
- CPF:
- RG:
- Endereço completo:
- E-mail corporativo:
- Telefone:

LOCAL, DATA, CARIMBO E ASSINATURA **(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.